

TERMO DE REFERÊNCIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (FORNECEDOR EXCLUSIVO E SERVIÇOS)**

1. OBJETO	Fornecimento continuado de atualização tecnológica e serviços de suporte técnico para o software NETADMIN, de propriedade e validade perpétua do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência para atender ao Tribunal.
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	1.1.1 O software NetAdmin possui as seguintes características: 1.1.2 Informações Gerais 1.2.1 O software deve estar licenciado para no mínimo 04 (quatro) controladores de domínio, 02 (dois) servidores de e-mail e contemplar, no mínimo, os quantitativos definidos a seguir: a. 02 Domínios; b. 1700 (mil e setecentos) caixas de e-mail; c. 05 (cinco) técnicos com acessos simultâneos. 1.3 Deve suportar mecanismos de autenticação padrões de mercado como usuário/senha e Lightweight Directory Access Protocol (LDAP). 1.4 Compatibilidade com Active Directory , Windows Server 2008 R2 e 2012 R2 e superiores.

1.5 O software ofertado deve ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 R2 e superior, rodando em ambiente VMWare ESX 6 ou superior.

1.6 Criação de usuários com diferentes funções (para acesso ao console web).

1.7 Possuir administração por interface Web utilizando os protocolos HTTP e HTTPS;

1.8 A solução não poderá ser ofertada em nuvem (*cloud*), ou seja deve ser instalada e configurada nas dependências do TCE-MG (*on premise*).

1.9 A solução não poderá ser ofertada em nuvem (*cloud*), ou seja deve ser instalada e configurada nas dependências do TCE-MG (*on premise*).

1.10 Criar/bloquear usuários de forma automática através de arquivo .csv.

1.11 Limpeza automática das contas de usuários que foram desativadas.

.1.11.1 Permitir a alteração de usuários já cadastrados no Active Directory. Tais alterações incluem:

- Reset de senha
- Desbloqueio de usuários
- Atributos de perfil, contato ou atributos personalizados
- Alteração das horas de logon
- Atributos de grupo
- Mover usuários
- Ativar / desativar usuários
- Excluir usuários
- Mover usuários entre OU's
- Definir configurações senhas
- Definir senhas que nunca expiram.
- Ativar, desativar ou excluir usuários, se suas senhas estiverem expiradas.
- Definir que os usuários não podem alterar senhas definidas pelo administrador.

1.12 Permitir a criação de um único computador ou criação de computadores em lote através da interface web da ferramenta, ou através de importação de um arquivo CSV.

1.13 Permitir a alteração de computadores já cadastrados no Active Directory.

1.14 Permitir ativar / desativar computador.

1.15 Permitir a criação de um único grupo ou criação de grupos em lote através da interface web da ferramenta, ou através de importação de um arquivo CSV.

1.16 Permitir a criação de usuários em massa em um domínio especificando todos os atributos, incluindo os atributos do Exchange (2003, 2007, 2010, 2013, 2016), Lync / LCS / OCS, Terminal Services por meio de modelos de provisionamento de usuários.

1.17 Permitir a adição de usuários ao copiar propriedades de outro usuário.

1.18 Permitir a criação e utilização de modelos com atributos de usuários comuns.

1.19 Permitir a criação de contêiner existente ou criar OUs novas .

1.20 Permitir a alteração de grupos já cadastrados no Active Directory.

1.21 Gerenciar múltiplos objetos do Active Directory:

- Criar
- Modificar
- Excluir

1.22 Relatórios Gerais

- Todos os usuários
- Usuários com atributos vazios
- Usuários com atributos duplicados
- Usuários em mais de um grupo
- Usuários recentemente excluídos
- Usuários recentemente criados
- Usuários recentemente modificados
- Relatórios baseados em fotos
- Usuários com script de logon
- Usuários sem script de logon
- Relatórios de status da conta
- Usuários desativados
- Usuários bloqueados
- Conta de usuários expirados
- Usuários expirados
- Contas de usuário em breve a expirar
- Contas de usuários que nunca expira
- Usuários habilitados para Smart card

1.23 Relatório de logon

- Usuários inativos
- Último logon

- Usuários registrados recentemente
- Relatório baseados em horas de início de sessão
- Usuários nunca conectados
- Usuários habilitados

1.24 Importação CSV

- Relatório de CSV

1.25 Relatórios Gerais de Senha

- Falhas de logon recentes
- Usuários que não podem alterar sua senha
- Usuários cuja senha nunca expira

1.26 Relatórios de Status da Senha

- Usuários que a senha expirou
- Senhas de usuários que irá expirar
- Usuários alterados por senha

1.27 Relatórios Gerais de Membros

- Grupos recém-criados
- Grupos recentemente modificados
- Grupos excluídos recentemente
- Todos os grupos
- Grupos gerenciados
- Grupos não gerenciados

1.28 Relatórios baseados em membros

- Grupos sem membros
- Membros do grupo
- Detalhes dos membros do grupo
- Usuários que não estão em um grupo
- Computadores sem grupo

1.29 Relatório de tipo de grupo

- Grupos de segurança
- Grupos de distribuição
- Tipos de Grupos e Escopos

1.30 Relatórios Gerais Computadores

- Computadores de estação de trabalho
- Controladores de domínio
- Baseado no sistema operacional
- Computadores confiáveis para a delegação
- Computadores com atributos duplicados
- Computadores recentemente modificados
- Computadores recentemente criados
- Computadores recentemente apagados

- Computadores gerenciados
- Computadores não gerenciados

1.31 Relatórios de status da conta

- Computadores inativos
- Computadores desabilitados
- Computadores ativos
- Computadores habilitados

1.32 Relatórios de contato do Active Directory

- Todos os contatos
- Contatos habilitados para e-mail

1.33 Relatórios GPO do Active Directory

- Todos os GPOs e objetos AD
- GPO criados recentemente
- GPOs recentemente modificados
- GPOs desativados
- GPOs não utilizados
- GPOs de configurações por computador modificadas com frequência
- GPOs ativos no domínio
- GPO vinculados a OU
- GPOs associados ao site
- GPOs modificados com frequência

1.34 Relatórios OU do Active Directory

- Todas as OUs
- OUs vazias
- Usuários por OUs
- Computadores por OUs
- OUs recentemente criadas
- OUs recentemente modificadas
- OUs ligadas a GPO

1.35 Relatórios de Segurança do Active Directory

- Objetos do AD acessíveis por contas
- Pastas não herdáveis
- Servidores acessíveis por contas
- Subnets acessíveis por contas
- Permissões do servidor
- Permissões de sub-rede

1.36 Relatórios de Políticas do Active Directory

- Política de senha
- Política de bloqueio de conta

1.37 Relatórios de impressora do Active Directory

- Relatórios da impressora

1.38 Relatórios do Google Apps

- Relatórios de usuário
- Usuários do Google Apps
- Usuários suspensos
- Usuários ativos

1.39 Relatórios do Skype para empresas

- Usuários habilitados para o Skype / Lync
- Usuários desabilitados do Skype / Lync

1.40 Terminal Service

1.40.1 Permitir modificar pasta de serviços de terminal e caminho de perfil para usuários.

1.40.2 Permitir modificar os programas iniciais para usuários que efetuam acesso de serviços de terminal.

1.40.3 Permitir modificar a duração da sessão, o limite da sessão ativa, o limite da sessão ociosa, etc.

1.40.4 Permitir ativar/desativar propriedades de controle remoto

1.41 Gerenciamento de permissões em servidores de arquivos

1.42. Gerenciar as permissões:

- NTFS
- Compartilhamento
- Gerenciar permissões NTFS de forma massiva.

1.43 Gerenciamento de GPO

1.43.1 Habilitar/desabilitar GPO, a ferramenta possibilita habilitar ou desabilitar as gpos necessárias para cada domínio de forma simples.

1.43.2 Gerenciamento em massa de “GPO Links”: Habilitar/desabilitar “GPO Links”, Adicionar/Remover “GPO Links”

1.43.3 Forçar múltiplas GPOs / Marcar as GPOs como não forçadas.

1.44.4 Bloquear ou Desbloquear a herança de GPO para qualquer domínio / unidade organizacional (OU)

1.44.5 Verificar o status de todas as GPOs disponíveis em um domínio.

1.44.6 Todos os Domínios / OU (unidades organizacionais) / Sites a quais uma GPO está “linkada”

1.44.7 Todos as GPOs que estão ligadas a qualquer domínio específico / OU / site

1.45 Integração com outros sistemas

É desejável que o software disponibilize mecanismos para integração com outros sistemas internos ou externos utilizados pelo TCE-MG. Para isso, recomenda-se que a solução ofereça APIs RESTful documentadas, conectores, web services ou outros meios que possibilitem a comunicação segura e automatizada com sistemas terceiros, de forma a ampliar a interoperabilidade e facilitar a automação de processos administrativos e de TI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), por meio do Pregão Eletrônico nº 19/2018, que resultou no Contrato TCE nº 052/2018, adquiriu o software NetAdmin com licença perpétua. Esse sistema é utilizado para o gerenciamento dos serviços da ferramenta Microsoft Active Directory (AD), responsável pelo controle de todos os usuários, seus acessos aos sistemas e as máquinas que compõem a rede institucional do Tribunal. Com o crescimento contínuo dos dados, o NetAdmin tem se mostrado uma ferramenta fundamental para a administração desses recursos, permitindo maior agilidade e segurança no gerenciamento de permissões de acesso e de usuários pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Seu uso visa garantir a disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade dos dados institucionais. Diante disso, torna-se essencial a continuidade da utilização da ferramenta, que contribui significativamente para a eficiência na gestão desses serviços. Nesse contexto, é necessária a contratação dos serviços de suporte técnico da empresa desenvolvedora do NetAdmin, pelo período de 12 meses, a fim de assegurar maior eficácia das ações da DTI e reforçar a proteção dos dados contra alterações indevidas, exclusões e acessos não autorizados.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	4.1 Esta contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista legalmente no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, <i>verbis</i>: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
5. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES: a) declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação; b) que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para licitante/fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante/fornecedor;

OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por Certificado de Registro Cadastral – CRC, da SEPLAG.

Qualificação Técnica:

Para a qualificação técnica deverá ser apresentado:

Atestado ou contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade do produtor, empresa ou representante comercial

	exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Declaração de que o fornecedor/prestador de serviço tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021 6.2 Encerrado o procedimento de inexigibilidade, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021. 6.3 O fornecimento de bens objeto deste Termo de Referência é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente e ininterrupta desses itens para a manutenção da atividades administrativas e operacionais do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização dos processos de contratação, a garantia do abastecimento regular e a obtenção de melhores condições comerciais junto aos fornecedores.
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	7.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente: a) utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) instituir a logística reversa;

- c) instituir a coleta seletiva, providenciando o recolhimento dos materiais e peças considerados inservíveis, dando a destinação adequada àqueles passíveis de reciclagem;
- d) empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- e) reduzir resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- f) utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- g) observar as normas do INMETRO e da ISO 14000.

7.2 O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.3 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.4 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável.

7.6 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido, nem transferido total ou parcialmente, nem ser executado em

associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

7.7 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.8 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.9 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.10 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

7.11 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.12 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas.

7.3 A Contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico (8x5) no local de instalação da

solução (on-site), sempre que for necessário ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para instalar, solucionar problemas, reconfigurar o software ou dirimir dúvidas técnicas.

7.4 O prazo do suporte técnico deverá ser iniciado e atendido em até 02 (duas horas) após a abertura do chamado técnico.

7.5 A solução definitiva dos chamados técnicos não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis

7.6 Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da Contratante.

7.7 Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema;

7.8 A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, inclusive podendo se dar remotamente, para atender às necessidades do TRIBUNAL, mediante comunicação prévia ao Preposto da CONTRATADA.

7.9 O Tribunal poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à CONTRATADA.

7.10 Em garantia à execução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (padrão) do valor do contrato, nos termos previstos nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data da ratificação do procedimento. O comprovante da garantia prestada, nas demais modalidades previstas em lei, deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias úteis.

7.11 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das

	relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8.1 Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados; 8.2 realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados; 8.3 indicar, imediatamente à emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato, 1 (um) preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz; 8.4 fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional ; 8.5 fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência; 8.6 fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato; 8.7 fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho; 8.9 reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL; 8.10 observar o prazo mínimo de validade do

objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência;

8.11 providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato;

8.12 executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;

8.14 providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

8.15 responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.16 transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

8.17 utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO;

8.18 fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;

8.19 encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente ;

8.20 utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

8.21 cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;

8.22 manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL;

8.23 submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

8.24 dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;

8.25 assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução;

8.26 executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL;

8.27 informar ao fiscal/gestor do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo;

8.28 submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.29 atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

8.30 apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de

referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;

8.31 comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços;

8.31 manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.32 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

8.33 observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.34 cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.35 assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a

	responder por tais danos ou prejuízos; 8.36 guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término; 8.37 efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1 Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço; 9.2 assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás; 9.3 atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; 9.4 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas; 9.5 rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 8.6 efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor; 8.7 solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais; 8.8 sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária; 8.9 recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

- 8.10 transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- 8.11 comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 8.12 decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 8.13 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;
- 8.14 proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 8.15 proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- 8.16 expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 8.17 notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**;
- 8.18 fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do Tribunal, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.19 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o

	fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas; 8.20 efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade; 8.21 arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.2. O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA. 10.4 O fiscal do contrato anotarà em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	11.1 O custo total da contratação é de R\$ 14.481,14 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). Para a presente contratação, foram considerados documentos comprobatórios de preços (contratos/notas fiscais), já anexados ao processo, os quais demonstram a prática de preços compatíveis para serviços similares ao objeto demandado: fornecimento continuado de atualização tecnológica e suporte técnico do software NETADMIN, de propriedade e validade perpétua. Os documentos foram avaliados pelo setor demandante, que verificou a aderência do escopo e a compatibilidade dos serviços, concluindo que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado e com o perfil técnico da solução. Assim, entende-se que o preço estimado está adequadamente justificado, em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.1 O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13.1 O pagamento será realizado em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. 13.2 O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto ou prestação dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o

recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021.

14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo **TRIBUNAL**, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.

14.5 O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15. SANÇÕES

15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

15.1.1 Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 multa, observados os limites previstos neste item;

15.1.3 impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

16. A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17. A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

19. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

20. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

21. A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de

Referência/contrato.

22. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

23. O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

24. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

25. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

26. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

28. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

30. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

33. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 05/05/2025.

ASSINATURA DO COORDENADOR E DIRETOR:

Gustavo Mendes Guimarães
Supervisor de Segurança Institucional da Informação

Alexandre Sousa da Silva
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sousa da Silva, Diretor**, em 22/05/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394503** e o código CRC **B2715900**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 -

Belo Horizonte - MG

25.0.000002914-1

0394503v2